
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Ulysses Moraes		

Suprime o **Parágrafo quinto do Art. 9º estabelecido pelo Art. 5º do Projeto de Lei 667/2019.**

JUSTIFICATIVA

O quadro de pessoal da empresa já foi estabelecido por norma e atende a finalidade da empresa e, portanto, deve ser suprimido.

Devido ao exposto submeto esta emenda à análise dos meus nobres pares e conto com o apoio de Vossas Excelências para aprová-la.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Julho de 2019

Ulysses Moraes
Deputado Estadual